



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

Decreto nº147, de 08/10/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em Despesas para Aquisição de Equipamentos para as Escolas Municipais, através do Convênio 1261004113/2026, e dá outras providências.

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 852, de 30/09/2026:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 247.741,78 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

02.11.01 – 12.361.0012.1027 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental..... R\$ 204.836,07
(duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos),

Fonte de Recurso: 1571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação).

02.11.01 – 12.365.0012.1028 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil..... R\$ 42.905,71
(quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos),

Fonte de Recurso: 1571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito disposto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação), no valor de R\$ 247.741,78 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pouso Alto, 08 de outubro de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


SHEILA DE SOUZA RANGEL
Secretário de Gabinete